

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 2013

(Do Sr. Francisco Praciano)

Solicita ao Exmº Sr. Ministro da Saúde, Alexandre Padilha, informações relativas às providências tomadas pelo Ministério da Saúde em face das irregularidades cometidas pela administração municipal do município amazonense de Maués na aplicação de recursos federais para a área da Saúde, conforme detectado por fiscalização realizada pela CGU no ano de 2008.

Senhor Presidente:

Com fundamento no artigo 50, parágrafo 2º da Constituição Federal e nos artigos 24, inciso V e parágrafos 2º e 115, inciso I, do Regimento Interno, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Sr. Ministro da Saúde, Alexandre Padilha, o presente **pedido de informações relativas às providências tomadas pelo Ministério da Saúde em face das irregularidades cometidas pela administração municipal do município amazonense de Maués na aplicação de recursos federais para a área da Saúde, conforme detectado por fiscalização realizada pela CGU no ano de 2008.**

Ainda com relação às irregularidades cometidas pela administração municipal de Maués/AM (todas relacionadas nas tabelas que seguem em anexo), pedimos, em especial, que nos seja informado se:

- a) as irregularidades então especificadas se encontram, presentemente, sanadas;
- b) as irregularidades então especificadas motivaram tomadas de contas especiais;
- c) as irregularidades então especificadas foram levadas a conhecimento do Ministério Público Federal ou dos órgãos de defesa do Estado, para que esses pudessem atuar no âmbito de suas competências.

Além das informações acima mencionadas, solicitamos, também, que nos seja informado sobre outras irregularidades relacionadas à aplicação de recursos federais para a área da Saúde que, nos últimos cinco anos, tenham sido praticadas no município de Maués e chegado ao conhecimento deste Ministério.

JUSTIFICATIVA

O Programa de Fiscalização por Sorteios Públicos, realizado anualmente pela Controladoria-Geral da União (CGU) para inibir a corrupção entre gestores de qualquer esfera da administração pública, sorteou no Estado do Amazonas, no ano de 2008, o município de Maués.

Após os exames de contas e documentos, as inspeções pessoal e física das obras e serviços em realização à época da inspeção e os contatos com as populações dos mencionados municípios (diretamente ou através dos conselhos comunitários e outras entidades organizadas), os auditores da CGU encarregados da fiscalização no referido município produziram o Relatório que, presentemente, encontra-se publicado na página do órgão na internet.

Nesse município foram encontradas 12 (doze) irregularidades na execução de 06 (seis) ações relacionadas à área da saúde, sendo que os recursos fiscalizados (disponibilizados para a execução dessas ações)

somaram R\$ 5.761.889,03 (cinco milhões, setecentos e sessenta e um mil, oitocentos e oitenta e nove reais e três centavos).

As irregularidades apontadas pela fiscalização da CGU contribuem para agravar, ainda mais, a já precária situação da saúde no município em questão, razão de sobra para que o ora Requerente, na qualidade de deputado federal eleito pelo Estado do Amazonas, venha a ter conhecimento das providências tomadas, até o presente momento, pelo Ministério da Saúde.

Sala das Sessões, em 14 de março de 2013.

Francisco Praciano

Deputado Federal (PT/AM)

ANEXO ÚNICO

TABELAS DE 1 A 6 REFERENTES ÀS IRREGULARIDADES DETECTADAS NO MUNICÍPIO DE MAUÉS – ÁREA DA SAÚDE

TABELA 1

| PROGRAMAS E AÇÕES | PRINCIPAIS IRREGULARIDADES CONSTATADAS |
|--|--|
| <p>PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE</p> <p>Ação: pagamento do seguro-desemprego ao pescador artesanal - nacional.</p> <p>ORDEM DE SERVIÇO : 218802</p> <p>Recursos: R\$ 3.775.948,00</p> | <p>1) Não realização de concurso público para contratação dos profissionais componentes das equipes do PSF.</p> <p>Embora a Prefeitura de Maués afirme que realizou concurso público para contratação de dentistas, enfermeiros e auxiliares de enfermagem, até a presente data (15/12/2008), não apresentou a respectiva documentação comprobatória. Ademais, ratificou que os médicos e os ACS são contratados (mediante contrato por prazo determinado renovado a cada ano). Portanto, permanece a constatação, pois não acatamos a justificativa apresentada.</p> <p>Tal fato contrariou o preconizado no item 9.6.2., do Acórdão TCU nº 1146/2003-Plenário, que diz: "na modalidade de contratação direta, deve ser promovido concurso público, com critérios objetivos estabelecidos em edital e ampla divulgação nos meios de comunicação, estabelecendo como pré-requisitos para inscrição as condições pertinentes previstas na Portaria MS 1.886/97, no Decreto 3.189/99 e na Lei 11.350/2006."</p> |

TABELA 2

| PROGRAMAS E AÇÕES | PRINCIPAIS IRREGULARIDADES CONSTATADAS |
|--|--|
| <p>PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE</p> <p>Ação: estruturação da rede de serviços de atenção básica de saúde – nacional.</p> <p>ORDEM DE SERVIÇO: 218772</p> <p>Recursos: R\$ 640.000,00</p> | <p>1) Paralisação imotivada da execução de obras de postos de saúde;</p> <p>Mediante fiscalização "in loco", datada de 11 e 12/11/08, com intuito de verificar o andamento das obras referentes à construção de seis postos de saúde em comunidades do município de Maués (convênio n.º 571/2004), foi identificado que existem dois postos de saúde concluídos, nas comunidades de Santo Antônio do Mucajá e Nossa Senhora de Lourdes do Curuá; e um a concluir na comunidade Santa Clara do Ururpadi, com aproximadamente 90% de conclusão. Faltam iniciar as obras localizadas nas comunidades de São Pedro do Castanhal, Ponta Alegre do Apocuitáua e em São Sebastião.</p> <p>2) Ausência de orçamento detalhado em planilhas, com composição de todos seus custos unitários.</p> <p>Tal fato compromete e inviabiliza a análise dos custos envolvidos, com vistas a compará-los com os preços praticados no mercado. Destaca-se que a lei n.º 8.666/93 exige no seu artigo 7º, § 2º, inciso II, que as obras e serviços somente poderão ser licitados quando apresentarem orçamento detalhado em planilhas, de modo que expressem a composição de todos os seus custos unitários.</p> <p>3) Ausência de detalhamento na composição do BDI.</p> <p>A prefeitura de Maués não exigiu dos licitantes a indicação do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI com seu respectivo detalhamento. Nos procedimentos licitatórios</p> |

| | |
|--|---|
| | que envolvam a realização de obras e serviços devem constar, além do orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos seus custos unitários, a composição do percentual de BDI, a fim de que o orçamento estimado seja detalhado, conforme previsto no art. 6º, IX, f, c/c o art.7º, § 2º, II da Lei n.º 8.666/93, e reflita uma realidade de mercado, de acordo com o art.43, IV, da citada lei. |
|--|---|

TABELA 3

| PROGRAMAS E AÇÕES | PRINCIPAIS IRREGULARIDADES CONSTATADAS |
|---|--|
| PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE Ação: estruturação da rede de serviços de atenção básica de saúde. Recursos: R\$ 400.000,00 OBJETO DA FISCALIZAÇÃO: Construção/Reforma de Unidade de saúde e aquisição de equipamentos | <p>1) Ausência de orçamento detalhado em planilhas, com composição de todos seus custos unitários.</p> <p>O convênio de número original 4.537/2004, n.º SIAFI 521515 refere-se à construção de uma unidade de saúde e aquisição de equipamentos permanentes, na sede do Município de Maués. O respectivo convênio foi celebrado com o Ministério da Saúde, em 31/12/04, tendo o fim de sua vigência em 27/10/08. O valor global dos recursos a serem repassados pelo concedente representam R\$ 400.000,00, sendo a contrapartida do convenente correspondente a R\$ 20.000,00. Já foram repassados duas parcelas, a primeira de R\$ 114.090,02 (ordem bancária n.º 906257) em 14/06/06 e a segunda no valor de R\$ 95.303,32 (ordem bancária n.º 917928) em 01/11/06, totalizando R\$ 209.393,34. Para execução da obra foi realizado procedimento licitatório de tomada de Preços (n.º 16/2006), cuja empresa vencedora foi a</p> |

| | |
|--|---|
| | <p>Construtora Alcance LTDA. A partir da análise desse procedimento licitatório foi verificado que não constava, no processo, orçamento detalhado em planilhas que expressassem a composição de todos os seus custos unitários, o que compromete e inviabiliza a análise dos custos envolvidos na obra, com vistas a compará-los com os preços praticados no mercado.</p> <p>2) Ausência de elaboração do projeto básico aos moldes do previsto na lei n.º 8.666/93.</p> <p>O projeto básico, além de ser peça imprescindível para execução de obra ou prestação de serviços, é o documento que propicia à Administração conhecimento pleno do objeto que se quer licitar, de forma detalhada, clara e precisa. Deve permitir ao licitante as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas pela administração.</p> <p>3) Inconsistências na solicitação de reformulação do plano de trabalho e na execução das obras de posto de saúde.</p> <p>4) Ausência de detalhamento da composição do BDI.</p> <p>A partir da análise do procedimento licitatório de tomada de preços n.º 16/06, referente ao convênio n.º 4.537/2004, foi verificado que a prefeitura de Maués não exigiu dos licitantes a indicação do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI, tampouco o seu detalhamento.</p> <p>5) Aquisição de equipamentos sem nota fiscal.</p> |
|--|---|

TABELA 4

| PROGRAMAS E AÇÕES | PRINCIPAIS IRREGULARIDADES CONSTATADAS |
|---|--|
| PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE Ação: estruturação da rede de serviços de atenção básica de saúde - nacional Recursos: R\$ 200.000,00 Objeto da fiscalização: Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares. | 1) Não utilização de equipamentos médico-hospitalares adquiridos. |

TABELA 5

| PROGRAMAS E AÇÕES | PRINCIPAIS IRREGULARIDADES CONSTATADAS |
|--|--|
| PROGRAMA: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS | 1) Controle e armazenagem inadequada de medicamentos no almoxarifado municipal. Em visita ao almoxarifado da Central de Medicamentos da Secretaria de Saúde de Maués, verificamos que os medicamentos básicos eram entregues aos pacientes |

| | |
|---|---|
| <p>Ação: Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde</p> <p>Objeto da fiscalização: Medicamentos pactuados no Plano Estadual de Assistência Farmacêutica-PEAF para atendimento à Farmácia básica</p> <p>Recursos: R\$ 256.973,69.</p> | <p>normalmente no balcão. Porém, constatamos armazenagem inadequada dos medicamentos em relação à temperatura do ambiente, uma vez que dos três aparelhos de ar condicionado split, apenas um estava em funcionamento no dia da verificação in loco (13/11/08).</p> |
|---|---|

TABELA 6

| | |
|--|---|
| <p>PROGRAMA : VIGILANCIA, PREVENCAO E CONTROLE DE DOENCAS E AGRAVOS</p> <p>Ação: incentivo financeiro aos estados, distrito federal e municípios certificados para a vigilância em saúde.</p> <p>ORDEM DE SERVIÇO : 218602</p> <p>Recursos: R\$ 488.567,34</p> | <p>1) Atingimento parcial das metas de Vigilância em Saúde em 2007.</p> |
|--|---|